Lei Nº 1.617 de 03/9/1981

Autoriza firmar Convênio

O Prefeito municipal de Canoinhas, no uso de suas atribuições,

faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação financeira e assistencial com a Legião Brasileira de Assistência (Lo.B.A.) Secção de Santa Catarina.

Parágrafo 1º - O convênio tem a finalidade de implantar em todo o território do Município de Canoinhos os benefícios distribuídos pela entidade mencionada.

art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para fazer face as despesas que correrão à conta de dotação específica (assistência) do orçamento do corrente exercício.

art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 03 de Setembro de 1981

Dr. Benedito Florêncio de Carvalho Netto
Prefeito municipal

Registrada e publicada a presente Lei